PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 022, DE 2022.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 015, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a desafetação de área municipal na forma que menciona e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica a área abaixo descrita, desafetada de sua destinação originária, ou seja, parte da Área Institucional n° 4 do Loteamento Vivalegro, objeto da matrícula n° 29.049, do Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim – SP, conforme processo administrativo n.° 8122/2021, a saber:

"Terreno de formato irregular, tem início no ponto "a" localizado no vértice formado pelo encontro da Área "B", de propriedade da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim – COHAP, objeto da matricula n° 30.430 do Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim, com a propriedade do Condomínio Residencial Voturaty, matrícula n° 133 do Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim e com a Área Institucional n° 4 do Loteamento Vivalegro; deste ponto segue em linha reta na extensão de 61,72 metros até encontrar o ponto "b"; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 14,00 metros e na extensão de 18,46 metros até o ponto "c"; deste ponto segue em linha reta na extensão de 17,51 metros até encontrar o ponto "d"; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros e na extensão de 10,73 metros até o ponto "e"; confrontando do ponto "a" ao ponto "e" com a Área Remanescente n° 01 da Área Institucional n° 4 do Loteamento Vivalegro; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 29,00 metros e na extensão de 10,73 metros confrontando com a PRAÇA 1 do Loteamento Vivalegro; deste ponto segue em linha reta na extensão de 15,81 metros até o ponto "f" confrontando com a PRAÇA 1 do Loteamento Vivalegro; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros e na extensão de 13,68 metros até encontrar o ponto "g"; deste ponto segue em linha reta na extensão de 14,87 metros até o ponto "h"; deflete à direita e segue em curva com raio de 26,00 metros e na extensão de 34,29 metros até o ponto "i"; deste ponto segue em linha reta na extensão de 62,76 metros até o ponto "j"; confrontando do ponto "f" ao ponto "j" com a Área Remanescente n° 02 da Área Institucional n° 4 do Loteamento Vivalegro; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 12,07 metros confrontando com a Área "B" de propriedade da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim – COHAP, objeto da matricula número 30.430 do Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim, até encontrar o ponto "a", ponto de início da descrição; encerra o perímetro e perfaz a área total de 1.375,71m2."

Parágrafo único. A área descrita no "caput" deste artigo, fica afetada para abertura e oficialização de via pública, de acordo com

Projeto a ser elaborado pelo Poder Executivo, que deverá seguir na sua elaboração, os critérios urbanísticos previstos em Lei específica.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 08 de março de 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL